



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI N.º 1.412/2013.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar a quantidade de até 300 horas de serviços de 01 máquina patrol, exclusivamente para a execução de serviços de manutenção/conservação de carregadores e terreiros destinados a secagem de café, nas propriedades rurais dos agricultores deste município e dá outras providências.”**

**O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Agricultura autorizado a contratar até 300 (trezentas) horas de máquina patrol, exclusivamente para a execução de serviços de manutenção/conservação de carregadores e terreiros destinados a secagem de café nas propriedades rurais dos agricultores deste município.

**Art. 2º** - A destinação dos serviços contratados, bem como a sua fiscalização será exclusivamente de competência da Secretaria Municipal de Agricultura deste município.

**Art. 3º.** Os serviços são destinados exclusivamente aos agricultores adimplentes com a municipalidade.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Mantenópolis/ES, Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2013

**MAURICIO ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado em: 09/04/2013  
Registrado às Fls.:  
Livro nº: